

DESPACHO 2019 / PCM / 08

TOLERÂNCIA DE PONTO

CONSIDERANDO QUE:

- ✓ A Semana Santa da Páscoa é um período de forte intensidade religiosa e, por isso, é vivido em contexto de grande proximidade e afinidade familiar;
- ✓ Os trabalhadores do Município pretendem aproveitar os dias festivos para descansarem e confraternizarem com a família, deslocando-se muitos deles nesta época para fora dos seus locais de residência;
- ✓ Em algumas localidades do concelho a visita Pascal realiza-se na segunda-feira de Páscoa,

DETERMINO, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

1. A concessão de **tolerância de ponto nos dias 18 (período da tarde) e 22 de abril de 2019** a todos os trabalhadores que exercem funções públicas no Município;
2. Que os trabalhadores que, por razões de interesse público, sejam necessários para assegurar naquele dia os serviços essenciais, serão posteriormente compensados com dispensa do dever de assiduidade, em data a acordar com a respetiva chefia;
3. A afixação do presente despacho nos lugares públicos do costume, nos locais de trabalho e na página eletrónica da autarquia.

Paços do Município de Tabuaço, 10 de abril de 2019

O Presidente da Câmara,


(Carlos André Teles Paulo de Carvalh)

